

SUMÁRIO

PORTARIA 01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Define os serviços que se enquadram como de natureza continuada no âmbito do Município de Luís Domingues/MA.

O PREFEITO DE LUÍS DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das contratações de serviços que se enquadrarem como de natureza continuada no âmbito do Município de Luís Domingues /MA;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os serviços de execução continuada são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Definir os serviços que se enquadram como de natureza continuada no âmbito do Município de Luís Domingues/MA, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza continuada do Município de Luís Domingues /MA:

- a) Serviços de limpeza, conservação e asseio de bens imóveis;
- b) Serviço de monitoramento e supervisão de obras, manutenção predial;
- c) Serviço de Correios e Telégrafos;
- d)

- e) Serviços de reprografia, digitalização e organização de documentos, locação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
- f) Serviço de atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de TI;
- g) Serviço de telefonia fixo e móvel, nacional, internacional e 0800
- h) Serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva em central telefônica
- i) Serviço de comunicação de dados;
- j) Serviço de fornecimento, marcação e remarcação de passagens aéreas e/ou Terrestres e/ou fluviais;
- k) Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;
- l) Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e acessórios;
- m) Serviço de organização, planejamento, promoção e execução de eventos;
- n) Serviço de locação, lavagem, manutenção preventiva e corretiva de veículos;
- o) Serviço gráfico e de comunicação visual em geral;
- p) Serviço de assinatura de meios de comunicação em geral [jornais, revistas, televisão (via satélite, a cabo e etc.), em todas as plataformas disponíveis;
- q) Serviço de transporte;
- r) Serviço de locação de bens imóveis;
- s) Serviço de Vigilância;
- t) Serviço de hotelaria;
- u) Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de cabeamento de transmissão de dados e voz;
- v) Serviço de recrutamento, seleção e administração de programa de estágio;
- w) Serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede energia elétrica;
- x) Serviço de publicidade e propaganda;
- y) Serviço de marketing em geral;
- z) Serviço de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas;

Art. 2º Os prazos máximos da vigência dos contratos de natureza continuada estão restritos aos limites estabelecidos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato referidos no *caput*, somente ocorrerão se:

- a) constar sua previsão no Edital, Termo de Referência e/ou Contrato;
- b) houver interesse da Administração;
- c) a contratada manifestar, de forma expressa, interesse na prorrogação;
- d) for constatada a vantajosidade à Administração
- e) for comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação da contratada;
- f) for comprovada a previsão orçamentária;
- g) justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS DOMINGUES/MA, EM LUÍS DOMINGUES/MA, 26 DE JANEIRO DE 2018.

GILBERTO BRAGA QUEIROZ

Prefeito do Município de Luís Domingues/MA

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito